

# 1. Documento: 40129-2023-29

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 40129/2023

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Requerimento

**Assunto:** Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

**Unidade Protocoladora:** DISI - DIVISAO DE SEGURANCA DA INFORMACAO

**Data de Entrada:** 04/10/2023

**Localização Atual:** SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** ROBSONGF

**Data de Inclusão:** 10/01/2024 15:06

**Descrição:** Contratação curso externo de turma fechada - ITDRA - IT DISASTER RECOVERY ANALYST

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 40129-2023-29

**Nome:** Termo+de+Referência+Curso+Externo++ITDRA++  
+IT+DISASTER+RECOVERY+ANALYST.pdf

**Incluído Por:** SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL

**Cadastrado pelo Usuário:** LEONARAS

**Data de Inclusão:** 01/11/2023 15:27

**Descrição:** Termo de Referência- assinatura gestor

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
LEONARDO DE ASSIS SILVEIRA	Login e Senha	01/11/2023 15:27

---

**Documento Gerado em 26/03/2024 14:23:55**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

# 1. Documento: 40129-2023-28

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 40129/2023

**Situação:** Ativo

**Tipo Documento:** Requerimento

**Assunto:** Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

**Unidade Protocoladora:** DISIC - DIVISAO DE SEGURANCA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

**Data de Entrada:** 04/10/2023

**Localização Atual:** SEJ - SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL

**Cadastrado pelo usuário:** ROBSONGF

**Data de Inclusão:** 01/11/2023 13:12

**Descrição:** Contratação curso externo de turma fechada - ITDRA - IT DISASTER RECOVERY ANALYST

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 40129-2023-28

**Nome:** Termo de Referência Curso Externo - ITDRA -- IT DISASTER RECOVERY ANALYST.pdf

**Incluído Por:** DIVISAO DE SEGURANCA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

**Cadastrado pelo Usuário:** ROBSONGF

**Data de Inclusão:** 30/10/2023 16:32

**Descrição:** Termo de Referência V.2

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ROBSON GOMES FERREIRA	Login e Senha	30/10/2023 16:32

---

**Documento Gerado em 01/11/2023 13:12:27**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

(Processo Administrativo nº 40129/2023)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Contratação do curso externo turma fechada ITDRA - IT DISASTER RECOVERY ANALYST.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QTD	VR UNITÁRIO	VR TOTAL COM 25% DESCONTO
1	FORMAÇÃO ONLINE EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	3840	TREINAMENTO	17	R\$ 3.250.00	R\$ 41.437.50

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado, nos termos do art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 21 a 30 de novembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

1.4. Regime de execução: por preço global, pela contratação da execução do serviço por preço certo e total, nos termos do art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO**

2.1 Trata-se de contratação direta por inexigibilidade em razão da aquisição de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme o artigo 74, III - f da Lei 14.133/2021.

Para se elevar o nível de segurança das infraestruturas críticas, deve-se instituir e manter Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética (ETIR), nos termos do artigo 11, inciso II da RESOLUÇÃO Nº 396, DE 7 DE JUNHO DE 2021. Tal equipe poderá solicitar apoio multidisciplinar para responder aos incidentes de segurança de maneira adequada e tempestiva, em áreas como: tecnologia da informação, segurança da informação, jurídica, pesquisas judiciárias, comunicação, controle interno, segurança institucional, entre outras. Nesse contexto, esse treinamento propiciará maior conhecimento para que sejam alcançados os objetivos institucionais relativos à garantia de segurança das informações.

O Tribunal produz e custodia um ativo de suma importância: a informação. Essa informação, em quase sua totalidade, é criada, transmitida e armazenada em ativos digitais, carecendo esse processo de um olhar cuidadoso e uma abordagem sistemática para garantir a Segurança da Informação. A gestão da segurança da informação é fundamental para proteger esses ativos digitais contra ameaças internas e externas, como ataques cibernéticos, roubo de informações confidenciais, perda de dados e interrupções de serviços. Nesse diapasão, dentre outras capacitações, o curso IT Disaster Recovery

Analyst irá fornecer novas habilidades, que auxiliarão os membros da ETIR e os técnicos de TI - que possam ser convocados para compor a referida equipe - a lidarem com os desafios de segurança contra ameaças físicas e cibernéticas, permitindo-se assim ampliar conhecimentos e aptidões na gestão de incidentes, na gestão de riscos, na gestão de continuidade de negócios, dentre outros.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Trata-se de contratação do curso externo turma fechada **ITDRA - IT DISASTER RECOVERY ANALYST**, conforme conteúdo programático abaixo:

1. Mercado e Tendências da GCN - Gestão de Continuidade de Negócios.
2. O que é e qual o papel do IT DR Analyst? Desafios da função e formação de equipe de DR.
3. Formação de analista e aspectos de relacionamento profissional (ética e conduta).
4. Normas, Governança de TI e Gestão de Riscos Estratégicos de TI.
5. Atuação estratégica, tática e operacional.
6. Normas Internacionais: BS 25777-1:2008.
7. Normas Nacionais: NBR 15999-1 e 2.
8. Alinhamento com ISO 27001, ISO 20000, COBIT e ITIL.
9. Definindo os riscos de TI.
10. Definindo uma matriz de crises de TI.
11. Definindo equipes de crises em TI.
12. Incident Management Plan.
13. Construção de planos de recuperação de desastres (TI).
14. Execução de simulados e testes.
15. Certificação e carreira.
16. Simulados da prova de IT DR Analyst.
17. Aplicação de prova para IT DR Analyst (2 horas).

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. A contratação não gera resíduo sólido e não há previsão de critérios e práticas de sustentabilidade para essa modalidade de serviços (cursos à distância) no Guia de Contratações Sustentáveis da

Justiça do Trabalho

[https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/responsabilidade-socioambiental/download/legislacao/Guia\\_de\\_Contratacoes\\_Sustentaveis\\_da\\_Justica\\_do\\_Trabalho\\_3a\\_edicao.pdf](https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/responsabilidade-socioambiental/download/legislacao/Guia_de_Contratacoes_Sustentaveis_da_Justica_do_Trabalho_3a_edicao.pdf) )

### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, dada a simplicidade do objeto e a inexistência de risco para o ambiente.

### **Vistoria**

4.4. Dispensada a vistoria por serem serviços a serem prestados em ambiente virtual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 21 de novembro de 2023  
Final da execução do objeto: 30 de novembro de 2023

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

O treinamento conta com conteúdo ministrado em material expositivo, totalizando 32 horas de carga horária. O curso está dividido em 8 dias (compostos de 4 horas/dia). As aulas se iniciam às 9:00h, apresentando término às 13:00h.

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: ambiente virtual de 09:00h às 13:00h (horário de Brasília).

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

O conteúdo programático será dispersado e ministrado ao longo dos oito dias de treinamento.

### **Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados em plataforma virtual.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.3. O curso inclui material didático, certificado de conclusão, simulados e aplicação de prova.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Promover a capacitação dos membros da ETIR e os técnicos de TI - que possam ser convocados para compor a referida equipe - para lidarem com os desafios de segurança contra ameaças físicas e cibernéticas, permitindo-se assim ampliar conhecimentos e aptidões na gestão de incidentes, na gestão de riscos, na gestão de continuidade de negócios, dentre outros.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Atuará como fiscal técnico da contratação o servidor participante do curso:

Nome completo: Robson Gomes Ferreira

Pasta Funcional: 92380

E-mail institucional: robsongf@trt3.jus.br

6.2. Atuará como gestor da contratação:

Nome completo: Leonardo de Assis Silveira

Pasta Funcional: 95079

E-mail institucional: leonaras@trt3.jus.br

6.3. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos ([Lei 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.8. O fiscal técnico da contratação acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as

condições estabelecidas na mesma, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI](#));

6.8.1. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV](#));

6.8.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#));

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução da contratação para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Cumprimento da carga horária e do conteúdo programático das aulas contratadas.

7.4. O mencionado no item 7.2 ocorrerá, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### Do Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal da contratação, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. ([Art. 140, I, a, da Lei 14.133/2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratação com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pela chefe da DISIC (Josiane Pereira Vitor Martins - Pasta Funcional: 9806-0 - E-mail institucional: sinc@trt3.jus.br), quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. ([Art. 140, I, b, da Lei 14.133/2021](#)).

- 7.6.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 7.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas as eventuais pendências que venham a ser apontadas no recebimento provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei 14.133/2021](#)).
- 7.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

#### **Da Liquidação e do Pagamento**

- 7.10. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão Contratante;
  - d) o período respectivo de execução da contratação;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.
- 7.11. Satisfeitas as condições, o pagamento será creditado pela Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada:
- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei 14.133/2021;
  - b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei 14.133/2021.
- 7.12. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

- 7.13. O pagamento será feito em moeda nacional.
- 7.14. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.
- 7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
- 7.16.1. Se cabível, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.16.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.16.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 7.16.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.17. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.
- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.
- 7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 7.20. Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 7.21. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 7.22. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade”.

No caso ora em análise, depreende-se que a capacitação do servidor público é um serviço técnico profissional especializado, nos termos dos art. 74, III - f da Lei 14.133/2021.

Destaca-se que o curso, objeto desta contratação, atende às necessidades de capacitação da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética (ETIR) considerando a notória especialização e foco profissional da empresa, a especificidade do conteúdo programático, a disponibilidade dos servidores neste momento, a disponibilidade orçamentária, e o período de realização do curso, o que tornam a contratação singular.

Em sendo serviço de natureza singular, para sua execução se exige a notória especialização por parte do prestador do serviço, que possa inferir que o seu trabalho é essencial e adequado à plena satisfação do objeto, levando-se, portanto, à escolha da empresa IDESP – INSTITUTO DARYUS DE ENSINO SUPERIOR PAULISTA.

A referida empresa (<https://idesp.com.br/>) é especializada no ensino profissional nas áreas de gestão de riscos e continuidade de negócio, segurança da informação, cibersegurança, forense digital e privacidade de dados.

Trata-se de empresa de relevância nacional em capacitação na área de segurança da informação, ministrando diversos cursos pontuais na área, além de cursos de pós-graduação de várias disciplinas afetas à gestão em segurança, tendo prestado serviços para instituições públicas e privadas.

## **9. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O investimento é de R\$ 41.437,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). O curso é aberto a terceiros. Observa-se que o valor proposto pela empresa guarda proporcionalidade com o valor proposto para outros clientes, conforme constatado pelas NF-e-00012523 e NF-e-00013017, ambas em anexo, o que demonstra a razoabilidade em relação ao valor da presente contratação.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

10.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

10.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

10.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

10.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

10.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

10.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério da Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

## 11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 11.1. A contratação proposta está em consonância com a **PORTARIA CNJ Nº 162/21 e RESOLUÇÃO CNJ Nº 396/21**, no que diz respeito, dentre outros, a ***instituír e manter Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética (ETIR)***.
- 11.2. Ela integra o Plano Anual de Capacitação de 2023 deste Tribunal, em seu **item 95** “*Capacitação em Segurança da Informação, com enfoque nos seguintes temas: Tratamento de incidentes de Segurança Cibernética; Forense computacional; Inteligência e investigação em crimes cibernéticos*”.
- 11.3. Está contemplada no Plano de Contratações Anual do TRT-MG em seu **item 71** - “*Realizar formação e capacitação de servidores da área adm*”.

## 12. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 12.1. A contratação proposta está alinhada ao objetivo estratégico: Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados - OE10.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2023.

---

**Assinatura da servidora gestora**  
**Nome legível da gestora da unidade**